



PORTARIA Nº 94, de 30 de julho de 2025

Institui e nomeia o Comitê Municipal de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG e dá outras providências.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos órgãos da administração pública municipal às diretrizes da LGPD;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, a privacidade e a segurança dos dados pessoais tratados em âmbito do Município de Ubaí/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (“Comitê Gestor da LGPD”), com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de adequação da Administração Pública Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da LGPD de Ubaí/MG:

I - Executar todas as atividades necessárias para a adequação do Poder Executivo Municipal às diretrizes da LGPD;



II - Realizar o diagnóstico e o mapeamento dos dados pessoais tratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - Avaliar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais tratados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - Desenvolver e propor prazos e políticas de proteção de dados pessoais, incluindo planos de ação, metas e prazos;

IV - Supervisionar a execução das ações voltadas à implementação da LGPD no Município;

V - Auxiliar e fiscalizar a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

VI - Promover a conscientização interna sobre práticas de proteção de dados pessoais;

VII - Realizar monitoramento contínuo da conformidade da Administração Pública Municipal à LGPD.

Art. 3º - O Comitê Gestor da LGPD será composto pelos seguintes membros, designados por esta Portaria:

I) Maria Tereza Barbosa Pereira, servidora contratada, lotada no Procon, na função de Coordenadora de Comitê;

II) Gisele Cardoso dos Santos, servidora comissionada na função de membro representante da secretária de saúde;

III) Bruna Pereira dos Santos, servidora efetiva na função de membro representante da secretária de saúde;

IV) Elizangela Vieira de Queiroz, servidora efetiva na função de membro representante da secretária de saúde;

V) Maria Aparecidos Santos Ribeiro, servidora comissionada na função de membro representante da secretaria de governo;

VI) Eloá Martins Cardoso, servidora contratada na função de membro representante da secretaria de finanças;

VII) Jellma Vânia Queiroz, servidora efetiva na função de membro representante do controle interno;



VII) Marlucia de Oliveira Santos Ribeiro, servidora comissionada na função de membro representante da secretária de assistência social;

IX) Josineide Martins Macena, servidora efetiva na função de membro representante da secretária de assistência social;

X) Meyre Aparecida Mendes Gonçalves, servidora comissionada na função de membro representante da secretária de educação.

XI) Hélio Ferreira Veloso, servidor comissionado na função de membro representante da secretária de agricultura, meio ambiente e pecuária.

XII) Hevelyn Gonçalves Araújo, servidora efetiva na função de membro representante da secretária de agricultura, meio ambiente e pecuária.

XIII) Antônio Martins Braga Júnior, servidor comissionado na função de membro representante da secretária de esporte, lazer e turismo.

XIV) Edvar Jesus Botelho, servidor comissionado na função de membro representante da secretaria de obras, transportes e serviços Urbanos.

XV) Antônio Francisco de Oliveira, prestador de serviços na função de gerente de segurança da informação.

Art. 4º - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades regulares nos períodos necessários à participação em reuniões e ações do comitê, sem prejuízo da remuneração e sem a percepção de gratificações específicas em razão do exercício das atividades relacionadas ao Comitê Gestor da LGPD.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, de 30 de julho de 2025.

Farley Vieira Ribeiro

Prefeito Municipal